



Sumário	
TRIBUNAL PLENO.....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA .....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS .....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	2
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS .....	4
ADMINISTRATIVO .....	24
DESPACHOS.....	25
EDITAIS .....	65

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.2

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA





### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do Requerimento à Presidência;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 6288/2021/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 1356/2021/DIORFI, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1649/2021/DIJUR) e Parecer Técnico nº 326/2021/DICOI, ambos recomendando a realização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, com base na Lei nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 5.400,00 referente às inscrições das servidoras Daniele de Oliveira Garcia e Érica do Amaral Lopes, no curso “Novas regras sobre Tomada de Contas Especial-Uma Abordagem Prática em Consonância com os Entendimentos do TCU, incluindo a IN 76/20216 e a Portaria TCU 1.531 DE 01/07/2021, com apresentação do Sistema e-TCE”, a ser realizado nos dias 16 e 17/12/2021 em Brasília/DF.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 5.400,00 referente às inscrições das servidoras Daniele de Oliveira Garcia e Érica do Amaral Lopes, no curso “Novas regras sobre Tomada de Contas Especial-Uma Abordagem Prática em Consonância com os Entendimentos do TCU, incluindo a IN 76/20216 e a Portaria TCU





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.4

1.531 DE 01/07/2021, com apresentação do Sistema e-TCE”, a ser realizado nos dias 16 e 17/12/2021 em Brasília/DF.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação de regência, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIAS

#### Portaria nº 39/2021-SEGER/FC, de 19 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2020-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 06 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 001.183-0A, **FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 000256-9A, e **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula 000540-1A, para atuarem como **FISCAIS**, e o servidor **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula 001.393-5A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 25/2021** (Processo nº 4502/2021-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, para atender ao TCE/AM, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **HORIZONTE MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI - ME**, CNPJ 06.536.588/0001-89, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2021 a 14/09/2022, em decorrência da Ata de Registro de Preços publicada no DOE/TCE/AM de 17/08/2021 (edição nº 2599, págs. 6-16).

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.5

**Art. 2º** - Revogam-se, a partir desta data, todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2021.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### Portaria nº 40/2021-SEGER/FC, de 19 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2020-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 06 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 001.183-0A, **FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 000256-9A, e **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula 000540-1A, para atuarem como **FISCAIS**, e o servidor **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula 001.393-5A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 25/2021** (Processo nº 4502/2021-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, para atender ao TCE/AM, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **HORIZONTE MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI - ME**, CNPJ 06.536.588/0001-89, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2021 a 14/09/2022, em decorrência da Ata de Registro de Preços publicada no DOE/TCE/AM de 17/08/2021 (edição nº 2599, págs. 6-16).

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.6

**Art. 2º** - Revogam-se, a partir desta data, todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de novembro de 2021.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 528/2021-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1727/2021-GP-TCE/AM, datado de 08.11.2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **Conselheiro-Presidente MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 17 a 23.11.2021, participar, na condição de Presidente deste TCE/AM, do Evento “World Energy Council – Austria”, na cidade de Viena/Áustria;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.7

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Vice-Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 536/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento, subscrito pela servidora **Janicleide Oliveira Silva**, datado de 27.10.2021, constante no Processo SEI n.º 008525/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora JANICLEIDE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 002.824-0A, para, no período de 01 a 03.12.2021, participar do Curso “Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, na cidade de Fortaleza/CE ;

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 568/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 5630/2021/GP, datado de 27.10.2021, constante no Processo SEI n.º 008525/2021;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.8

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para, no período de 01 a 03.12.2021, participarem do Curso “Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, na cidade de Fortaleza/CE:

SERVIDORES
BRUNO PARENTE BARROS <b>Matrícula n.º 003.436-3A</b>
ALLINE BOTELHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS <b>Matrícula n.º 002.340-0A</b>
ERIKA CAROLINE LOPES DOS SANTOS AMORIM <b>Matrícula n.º 002.081-8C</b>

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 607/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 261/2021/GCEC/GP, datado de 18.11.2021, e do Despacho n.º 118/2021/GCYARA, datado de 18.11.2021, constantes no Processo SEI n.º 008975/2021;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.9

**I - DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para que, no período de 21 a 27.11.2021, realizem visita técnica aos municípios de Iranduba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Urucará, ou Urucurituba/AM, onde estarão sendo realizados os Cursos dos Jurisdicionados – PCJAM/2021, para coletarem evidências acerca da efetividade da Escola de Contas nos municípios e proferir palestras de encerramento dos cursos, conforme segue:

SERVIDORES
<b>VIRNA DE MIRANDA PEREIRA</b> Matrícula n.º 000.346-8A
<b>ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR</b> Matrícula n.º 001.327-7A
<b>WASHINGTON FERREIRA LINS FILHO</b> Matrícula n.º 000.108-2C
<b>ISAAC IZIDRO ALMEIDA DA SILVA</b> Matrícula n.º 001.120-7A

**II – DETERMINAR** que a **Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos** adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 607/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 261/2021/GCEC/GP, datado de 18.11.2021, e do Despacho n.º 118/2021/GCYARA, datado de 18.11.2021, constantes no Processo SEI n.º 008975/2021;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam //tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.10

**I - DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para que, no período de 21 a 27.11.2021, realizem visita técnica aos municípios de Iranduba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Urucará, ou Urucurituba/AM, onde estarão sendo realizados os Cursos dos Jurisdicionados – PCJAM/2021, para coletarem evidências acerca da efetividade da Escola de Contas nos municípios e proferir palestras de encerramento dos cursos, conforme segue:

SERVIDORES
<b>VIRNA DE MIRANDA PEREIRA</b> Matrícula n.º 000.346-8A
<b>ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR</b> Matrícula n.º 001.327-7A
<b>WASHINGTON FERREIRA LINS FILHO</b> Matrícula n.º 000.108-2C
<b>ISAAC IZIDRO ALMEIDA DA SILVA</b> Matrícula n.º 001.120-7A

**II – DETERMINAR** que a **Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos** adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 616/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6176/2021-GP, datado de 23.11.2021, constante do Processo n.º 8525/2021;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.11

I - DESIGNAR a servidora DEBORAH TRAJANO CORREA CASTELLO BRANCO, matrícula n.º 002.351-5B, para participar do curso de “Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, no período de 01 a 03.12.2021, na cidade de Fortaleza/CE;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2021.



Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 619/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5883/2021-GP, datado de 12.11.2021, constante do Processo n.º 8525/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS, matrícula n.º 000.968-7A, para participar do curso de “Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, no período de 01 a 03.12.2021, na cidade de Fortaleza/CE;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.12

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 620/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 268/2021/GCEC/GP, datado de 23.11.2021, do Despacho n.º 1272021/GCYARA, datado de 24.11.2021, constantes no Processo SEI n.º 009368/2021;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para que, no período de 28.11 a 04.12.2021, possam ministrar cursos dos Jurisdicionados, a serem realizados pela Escola de Contas Públicas, nos municípios e períodos conforme segue:

SERVIDORES	MUNICÍPIO
<b>ROBERTO CARLOS DE SA MIRANDA</b> Matrícula n.º 000.080-9 <sup>a</sup>	Eirunepé/AM
<b>FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO</b> Matrícula n.º 000.031-0A	
<b>CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA</b> Matrícula n.º 000.453-7A	
<b>EDISLEY MARTINS CABRAL</b> Matrícula n.º 001.937-2A	Itacoatiara/AM
<b>KELLY FARIAS DE MORAES</b> Matrícula n.º 003.122-4A	
<b>CARLOS AUGUSTO LINS MULLER</b> Matrícula n.º 000.377-8A	
<b>ADALBERTO SILVA DOS SANTOS</b> Matrícula n.º 001.347-1A	
<b>RODRIGO RODRIGUES GADELHA</b>	



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.13

<p>Matrícula n.º 001.522-9B</p> <p><b>FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA</b> Matrícula n.º 000.495-2A</p> <p><b>DARIO DE SOUSA MARINHO MENDES</b> Matrícula n.º 000.121-0A</p>	<p>São Gabriel da Cachoeira/AM</p>
<p><b>ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO</b> Matrícula n.º 001.874-0A</p> <p><b>ANGELO ANTONIO LIBORIO DE OLIVEIRA FILHO</b> Matrícula n.º 002.521-6A</p> <p><b>RODRIGO RICARDO RAMOS PINTO</b> Matrícula n.º 002.519-4A</p>	<p>São Sebastião do Uatumã/AM</p>
<p><b>GABRIEL DA SILVA DUARTE</b> Matrícula n.º 002.196-2A</p> <p><b>MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA</b> Matrícula n.º 000.098-1C</p> <p><b>JENNER LOUREIRO DE SOUZA</b> Matrícula n.º 000.264-0A</p>	<p>Novo Airão/AM</p>
<p><b>MARIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA</b> Matrícula n.º 000.618-1A</p> <p><b>TIAGO JOAO SALLES BOTELHO</b> Matrícula n.º 001.082-0A</p> <p><b>ARMANDO JORGE SERRAO FROES</b> Matrícula n.º 000.119-8A</p>	<p>Itapiranga/AM</p>
<p><b>THIAGO CORREA BEZERRA</b> Matrícula n.º 001.178-9C</p> <p><b>DIANNE DO NASCIMENTO JUCA</b> Matrícula n.º 002.528-3A</p> <p><b>MARIA DO PERPETUO SOCORRO LINS BATISTA</b> Matrícula n.º 000.123-6E</p> <p><b>THIAGO PASCARELLI VEIGA LOPES</b></p>	<p>Manacapuru/AM</p>



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.14

Matrícula n.º 001.119-3A	
<b>VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS</b> Matrícula n.º 001.952-6A	
<b>ANETE JEANE MARQUES FERREIRA</b> Matrícula n.º 001.603-9A	Fonte Boa/AM
<b>ANTISTHENES FERREIRA LINS</b> Matrícula n.º 000.258-5A	
<b>AGNALDO FELIX DA SILVA</b> Matrícula n.º 002.455-4A	
<b>MARCONDES GIL NOGUEIRA</b> Matrícula n.º 001.948-8A	
<b>ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS</b> Matrícula n.º 000.364-6A	Autazes/AM
<b>GILBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA</b> Matrícula n.º 000.606-8A	
<b>SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA</b> Matrícula n.º 001.808-2A	
<b>ISADORA ALVES CHIXARO</b> Matrícula n.º 001.388-9A	Manaquiri/AM
<b>LEONARDO DE ARAUJO BEZERRA</b> Matrícula n.º 001.388-9A	
<b>ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES</b> Matrícula n.º 000.519-3A	
<b>ADRIANO NOLETO CARNIB</b> Matrícula n.º 001.344-7A	
<b>ALDIFRAN CORREA LIMA</b> Matrícula n.º 000.522-3A	Nova Olinda do Norte/AM
<b>PLINIO JOSE ROCHA</b> Matrícula n.º 000.209-7A	
<b>MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LINS</b> Matrícula n.º 000.025-6A	



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.15

<b>JOSE RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR</b> Matrícula n.º 001.810-4A	
<b>NIVALDO SALES DE OLIVEIRA</b> Matrícula n.º 000.336-0A	Nhamundá/AM
<b>CARLOS DAVID BENAYON TOSTA</b> Matrícula n.º 000.345-0B	

II – DETERMINAR que a **Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos** adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 622/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5847/2021/GP/TP, datado de 10.11.2021, constante no Processo n.º 008072/2021;

RESOLVE:

I- EXCLUIR o nome do servidor TEN PM ELIÉZIO CARDOSO FERREIRA DE MELO, matrícula n.º 001.059-6A, da Portaria n.º 485/2021-GPDRH, datada de 18.10.2021, referente à viagem a cidade de Curitiba/PR;

II- INCLUIR o nome do servidor SGT PM JOÃO RICARDO LACERDA DE MOURA, na Portaria acima mencionada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.16

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 623/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6249/2021/GP, datado de 25.11.2021, constante do Processo n.º 009456/2021;

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os militares **2º TEN PM RADAMER LIMA MESQUITA**, matrícula n.º 000.961-0B, para nos dias 29 e 30.11.2021 e, o **3º SGT PM ALCICLEY BRAGA DE SOUZA**, matrícula n.º 002.346-9A, para nos dias 02 e 03.12.2021, prestarem apoio à equipe da Escola de Contas Públicas no município de Itapiranga/AM;

**II – DETERMINAR** que a **Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 625/2021-GPDRH





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.17

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 151/2021/2021-GP/TP, datado de 25.11.2021, constante do Processo n.º 009469/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora EVELYN MARIA FERREIRA GOMES, matrícula n.º 0023949B, para no período de 01 a 03.12.2021, realizar visita Técnica ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 629/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6276/2021/GP, datado de 26.11.2021, constante do Processo SEI n.º 009231/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALDO CÉSAR CARVALHO BRASIL, matrícula n.º 003.630-7A, para no período de 29.11 a 03.12.2021, participar do "XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal", a ser realizado na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.18

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 630/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6278/2021/GP, datado de 26.11.2021, constante do Processo SEI n.º 009406/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LEANDRO BEIRAGRANDE DA COSTA, matrícula n.º 001.685-3A, para no período de 29.11 a 02.12.2021, realizar visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, na cidade de Maceió/AL;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 631/2021-GPDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.19

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6285/2021/GP, datado de 27.11.2021, constante do Processo SEI n.º 009085/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores MIRTES JANE FELIX MARTINS, matrícula n.º 001.813-9A, e, FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.238-6A, para no período de 29.11 a 03.12.2021, participarem do "XXII Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal", a ser realizado na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2021.

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

PORTARIA N.º 640/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 153/2021/GP/TP, datado de 29.11.2021, constante no Processo SEI n.º 009043/2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora ADRIANA GOMES MENEZES, matrícula n.º 003.774-5A, no Gabinete do Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello - GCMARIOMELLO, a contar 08.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### ERRATA Nº 10/2021-SEGER

No Despacho de Inexigibilidade de Licitação publicado no DOE/TCE/AM em 25/11/2021 (Edição nº 2673/2021, páginas 3 – 4),

#### ONDE SE LÊ:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de **R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)**, referente às inscrições das servidoras Alessandra Antony de Queiroz, Maria Rita de Oliveira Braga e Karla Martins Pacheco no "Curso Presencial de Novas Tomadas de Contas Especial", a ser realizado no período de 16 a 17/12/2021, em Brasília/DF.

#### LEIA-SE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, referente às inscrições das servidoras Alessandra Antony de Queiroz, Maria Rita de Oliveira Braga e Karla Martins Pacheco no "Curso Presencial de Novas Tomadas de Contas Especial", a ser realizado no período de 16 a 17/12/2021, em Brasília/DF.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 282/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 202/2021-DIMAT, constante do Processo n.º 009483/2021;





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.21

### RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO, matrícula n.º 000.740-4C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 284/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 204/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 009153/2021;

### RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora NATALY SILVA DAVID, matrícula n.º 002.942-4B, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.22

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA Nº 292/2021-GP/SECEX

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** os memorandos Nº 178/2021/DICOP/SECEX e Nº 193/2021/DICOP/SECEX;

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** (Mat. 001.926-7A) e **Vinícius Medeiros Vieira Dantas** (Mat. 001.952-6A), para realizarem Inspeção Ordinária *in loco*, no período de **01/12/2021 a 18/12/2021**, nos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, referente ao exercício de 2020;







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.23

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**V I - OBSERVAR** os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Novembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





### ADMINISTRATIVO

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019

1. **Data:** 03/11/2021.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.
3. **Contratada:** **MXF Serviços em Rede de Energia - EIRELI**, CNPJ 26.397.970/0001-66, representada por sua administradora, Sra. Mirtes Castro da Silva Neves.
4. **Processo Administrativo:** 7269/2021-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Renovação Contratual.
6. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 25/2019, por mais 12 (doze) meses, de 13/12/2021 a 12/12/2022, ou até que haja possibilidade de formalizar contratação decorrente de nova licitação, e aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente à prestação de serviços de fornecimento de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos nobreaks trifásicos com capacidade total de 180 (cento e oitenta) KVA total - Y/Y 220V/127V 60HZ, composto de 3 equipamentos ligados em paralelo redundante, com potência disponível de pelo menos 60 kVA cada, com seus sistemas auxiliares e associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para o bom andamento das atividades deste TCE/AM.
7. **Valor mensal: R\$ 89.875,69** (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
8. **Valor Global: R\$ 1.078.508,28** (um milhão setenta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).
9. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 13/12/2021 a 12/12/2022.
10.  **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33903917; Fonte de Recursos 0100; Nota de Empenho nº 2021NE0001604, de 25/10/2021, no valor de R\$ 53.925,41 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) para arcar com as despesas no ano corrente, ficando o saldo restante de R\$ 1.024.582,87 (um milhão vinte e quatro





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.25

mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### DESPACHOS

**PROCESSO Nº:** 17.013/2021

**APENSOS:** 16.309/2019 (RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR/A JULGAR); 10.178/2013 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS/JULGADA); 11.375/2014 (ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE REPRESENTAÇÃO); 10.028/2013 (DENÚNCIA/JULGADA); 10.296/2013 (REPRESENTAÇÃO/JULGADA); 11.024/2013 (REPRESENTAÇÃO/JULGADA); E 11.023/2013 (REPRESENTAÇÃO/JULGADA)

**ÓRGÃO:** PREFEITURA DE MAUÉS

**NATUREZA:** RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**RECORRENTE:** SR. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

**OBJETO:** RECURSO DE REVISÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTO PELO SR. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 275/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16309/2019.

**IMPEDIMENTOS:** AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES E CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

**CONSELHEIRO – RELATOR:** -

**DESPACHO Nº 1272/2021 – GP**

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE.** RECURSO DE REVISÃO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO *FUMUS BONI IURIS* E





**DO PERICULUM IN MORA. RECURSO ADMITIDO COM EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

Trata-se de **Recurso de Revisão, com pedido de Medida Cautelar**, interposto pelo **Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva** em face do **Acórdão nº 275/2021 - TCE - Tribunal Pleno**, exarado nos autos do Processo nº 16.309/2019 (apenso), que, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, julgou pela **negativa de provimento** ao Recurso de Reconsideração anteriormente interposto, mantendo integralmente o Parecer Prévio e o Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno que, por sua vez, **emitiu Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal a **desaprovação** das Contas da **Prefeitura de Maués**, referente ao **exercício 2012**, de responsabilidade do ora Recorrente, bem como julgou **irregular a Prestação de Contas Anuais**, com aplicação de **multa** ao Responsável e consideração em **alcance**, consoante se verifica no trecho do decisório abaixo:

**ACÓRDÃO Nº275/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO**

**Processo nº 16309/2019**

(...)

**EMENTA:** Recurso. Reconsideração.

*Conhecimento. Não Provimento. Comunicação.*

**8- ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

**8.1. Conhecer** do presente **Recurso de Reconsideração** do **Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, nos termos do art. 1º, inciso XXI da LO-TCEAM c/c art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2 do RI-TCE-AM;

**8.2. Negar Provimento** ao presente **Recurso de Reconsideração**, do **Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, mantendo integralmente o Acórdão recorrido, uma vez que as questões preliminares foram consideradas improcedentes e não houve questionamentos ao quanto mérito da decisão recorrida;





**8.3. Comunicar ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, na pessoa de seu patrono, acerca do decidido.

### PARECER PRÉVIO Nº 25/2019 –TCE – TRIBUNAL PLENO

Processo nº 10178/2013.

(...)

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Maués. Exercício de 2012.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das contas anuais.

#### 10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

**10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação** das contas anuais do **Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, referente ao exercício 2012, nos termos do art. 31, §§1º e 2º, da CF/88 c/c art. 127, da CE/89, art. 18, I, da Lei Complementar nº 06/91, art. 1º, I, e art. 29, da Lei Orgânica TCE-AM e art. 3º, da Resolução nº TCE nº 09/97.

### ACÓRDÃO Nº 25/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

(parte integrante do Parecer Prévio nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno)

Processo nº 10178/2013.

(...)

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Maués. Exercício de 2012.

Irregularidade. Multa. Alcance. Determinação. Recomendação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do







voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

**10.1. Julgar irregular a Prestação de Contas Anual do Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, relativa ao exercício de 2012, nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, art. 1º, III, 19, II e 22, III, “b” e “c” da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, “a”, “2” e art. 188, § 1º, III, “b” e “c” da Resolução TCE/AM nº 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);

**10.2. Aplicar Multa ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, no valor de **R\$ 10.240,80** (dez mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o cofre estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, pelo atraso no encaminhamento do RREO dos seis bimestres de 2012, nos termos do art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 308, I, “b”, do Regimento Interno do TCE/AM, com nova redação dada pela Resolução nº 04/2018. Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo;

**10.3. Aplicar Multa ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, no valor de **R\$ 6.827,19** (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o cofre estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, com base no art. 54, III, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c o art. 308, V, da Resolução TCE/AM nº 04/02, com nova redação dada pela Resolução nº 04/2018, por atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em injustificados danos ao erário citados no Relatório/Voto. Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo;

**10.4. Aplicar Multa ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, no valor de **R\$ 13.654,39** (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, com base no art. 54, II, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c o art. 308, VI, da Resolução TCE/AM nº 04/02, com nova redação dada pela Resolução nº 04/2018, por atos praticados com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial citados no Relatório/Voto. Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação







pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo;

**10.5. Considerar em Alcance o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, no valor de **R\$ 6.376.282,61** (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), que devem ser recolhidos na esfera municipal para a Prefeitura Municipal de Maués, em função das glosas especificadas na Informação nº 756/2018-DICAMI, às fls. 3185/3191, nos termos do art. 304, do Regimento Interno do TCE/AM;

**10.6. Considerar em Alcance o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, no valor de **R\$ 11.196.857,16** (onze milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), que devem ser recolhidos na esfera municipal para a Prefeitura Municipal de Maués, face às restrições do Relatório Conclusivo nº 244/2018-DICOP, às fls. 3110/3184, nos termos do art. 304, do Regimento Interno do TCE/AM;

**10.7. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que proceda à instauração de cobrança executiva, no caso de não-recolhimento dos valores acima imputados, nos moldes do art. 173, do Regimento Interno do TCE/AM;

**10.8. Recomendar** à Prefeitura Municipal de Maués:

**10.8.1.** Que observe as exigências do art. 4º, da Resolução TCE nº 10/2012 c/c o §1º, do art. 15, da Lei Complementar nº 06/91, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000, no sentido de que não ocorram mais atrasos no envio dos dados informatizados e os demonstrativos contábeis a este Tribunal;

**10.8.2.** Que cumpra os ditames da LC nº 131/2009 e Lei nº 12527/2011 e providenciem a atualização dos instrumentos de transparência de gestão fiscal e a divulgação dos mesmos na internet ou no Portal da Transparência;

**10.8.3.** Que observe com rigor as normas quanto à documentação relativa à prestação de contas dos recursos do FUNDEB a ser enviada a esta Corte de Contas, de acordo com a Resolução nº 11/12-TCE/AM c/c art. 27, da Lei 11.494/07;

**10.8.4.** Que obedeça a legislação referente a elaboração de Projeto Básico para obras e serviços de Engenharia quanto aos documentos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico (se couber) e/ou Projeto Geométrico (se couber); todos devidamente assinados por responsável técnico com o devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AM e à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º c/c art. 2º c/c art. 3º da Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/1977 c/c o art. 1º c/c art. 2º c/c art. 3º da Resolução Nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Sabe-se que o Recurso de Revisão está previsto no art. 157, *caput*, e §1º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno), assim como nos arts. 59, IV, e 65 da Lei Estadual nº 2423/96 (Lei Orgânica), sendo cabível em face de julgado irrecurável do Tribunal Pleno ou das Câmaras, devendo fundamentar-se em pelo menos uma das hipóteses previstas abaixo:





### **RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM**

Art. 157 – De julgado irrecorrível do Tribunal Pleno ou das Câmaras, cabe revisão dirigida ao Tribunal Pleno uma única vez.

§1º - A revisão funda-se:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão revisanda;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - em ofensa a expressa disposição de lei;

V - em nulidade por falta ou defeito de citação, notificação ou intimação.

### **LEI ESTADUAL Nº 2423/96**

**Art. 59** - São admissíveis os seguintes recursos:

[...]

IV – revisão

**Art. 65** - Da decisão definitiva caberá recurso de revisão ao Tribunal Pleno, interposto por escrito uma só vez, pelo responsável, seus sucessores ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial do Estado, e fundar-se-á:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão recorrida;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - decisão proferida contra expressa disposição da lei;

V - em nulidade por falta ou defeito da citação ou notificação.

Destaca-se que no âmbito desta Corte de Contas os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, exceto o Recurso de Revisão que, em regra, só poderá ser recebido com efeito devolutivo, nos termos do § 3º do art. 146 da Resolução nº 04/2002, com redação dada pela Resolução nº 08/ 2013, *in verbis*:

Art. 146. (*omissis*)

§ 3.º - Os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, **exceto o de Revisão que só será recebido no efeito devolutivo.** (*grifo*)





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.31

Quanto à excepcional concessão de efeito suspensivo ao Recurso de Revisão é imprescindível a comprovação dos requisitos relativos às medidas cautelares no âmbito do Tribunal de Contas, a saber: plausibilidade jurídica do direito, perigo da demora, além do receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Boletim de Jurisprudência nº 292, dispõe o que segue:

Acórdão 2888/2019 Plenário (Agravo, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Direito Processual. Recurso de revisão. Efeito suspensivo. Exceção. Requisito.

**A concessão de efeito suspensivo a recurso de revisão é medida excepcional e requer a presença dos requisitos da plausibilidade jurídica do pedido, do perigo da demora e, ainda, se existe fundado receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito com a suspensão do deliberado.**  
(grifo)

Adentrando-se ao pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 1º, *caput*, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Registra-se que os supracitados requisitos devem ser preenchidos simultaneamente para que a tutela possa ser concedida, conforme entendimento jurisprudencial dos Tribunais abaixo:

### Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. BLOQUEIO DE 50% DE VERBA INDENIZATÓRIA TRABALHISTA. COMUNICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. LIMINAR.





PREENCHIDOS OS REQUISITOS DOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1- **A concessão de liminar em ação cautelar exige a presença simultânea do fumus boni iuris e periculum in mora.** 2- O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que, em sede de ação cautelar, "integra a comunhão a indenização trabalhista correspondente a direitos adquiridos durante o tempo de casamento sob o regime de comunhão parcial. 3- A prova dos autos evidencia que os litigantes viveram em união estável, tendo a agravante ajuizado ação de dissolução da união estável c/c partilha de bens, ocasião na qual postulou liminarmente o bloqueio de ativos trabalhistas. 4- Demonstrado os requisitos para a concessão da liminar porquanto, configurado o receio de levantamento do crédito trabalhista em disputa. 5- Recurso conhecido e provido. (TJ-PA - AI: 00205122220148140301 BELÉM, Relator: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Data de Julgamento: 14/09/2015, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 22/09/2015). (grifo)

### Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. TUTELA CAUTELAR. COMPRA DE VEÍCULO NÃO CONCRETIZADA, PORQUANTO NÃO AUTORIZADO O FINANCIAMENTO. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR FINANCIADO POR ENTENDER PREENCHIDAS AS EXIGÊNCIAS BANCÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. **O provimento cautelar porque opera como instrumento provisório e antecipado do futuro provimento jurisdicional favorável ao autor, exige a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.** (TJ-SC - AI: 20150733961 Capital - Bancário 2015.073396-1, Relator: Janice Goulart Garcia Ubialli, Data de Julgamento: 07/04/2016, Primeira Câmara de Direito Comercial). (grifo)

Faz-se necessário elucidar ainda que na Medida Cautelar a análise realizada pelo julgador acerca dos fatos e provas produzidas nos autos é sumária e não definitiva. Sumária, porque fundada em cognição sumária, ou seja, no exame menos aprofundado da causa, havendo apenas um *juízo de probabilidade* e não um juízo de certeza. E não definitiva porque a tutela (cautelar) pode ser revogada ou modificada em qualquer tempo.

Sendo assim, ao compulсар a exordial, notadamente quanto aos requisitos autorizadores para a concessão de medida cautelar, é possível identificar que o Recorrente aduziu as seguintes questões:

- Na espécie, o Recorrente foi sucumbente na prestação de contas da Prefeitura de Maués, exercício de 2012, julgadas irregulares, e apenado com multa e alcance;
- Nesse sentido, se evidencia na demonstração efetuada no recurso revisional, elementos suficientes para um juízo provisório, em sede de cognição sumária, quanto à satisfação







da medida cautelar a ser proferida, posto que o julgamento meritório das Contas foi exarado em contrariedade ao TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 835 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

- No caso, essa Corte de Contas exarou julgamento de mérito pela irregularidade das contas prestadas, com imposição de multa e alcance, conforme Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, confirmado pelo Acórdão nº 275/2021 – TCE – Tribunal Pleno, ora recorrido;

- Ocorre que esse julgamento de mérito contraria o que decidido pelo STF que, interpretando do texto constitucional, à luz dos artigos 31, § 1º, e 71 da Constituição Federal, fixou entendimento, em sede de repercussão geral, que deve ser seguida pelo Judiciário e pela Administração Pública, de que o julgamento das contas anuais dos Prefeitos (tanto as de governo quanto as de gestão) deve, indistintamente, ser realizado pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas. Nesse sentido, ainda que no âmbito das competências intistucionais do Tribunal de Contas, essa Corte Estadual tenha reconhecido haver uma distinção entre (i) a competência para apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo, especificada no art. 71, inciso I, CF/88, e (ii) a competência para julgar as contas dos demais administradores responsáveis, definida no art. 71, inciso II, da CF/88, no tocante àquelas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, sejam contas de governo ou de gestão, cabe ao Tribunal de Contas – de acordo com o STF – apenas a apreciação mediante parecer prévio. A competência para julgá-las fica a cargo do Poder Legislativo;

- O desdobramento que se dá à violação ao juízo natural que a Constituição dá às Câmaras Municipais para julgar as contas prestadas pelo executivo municipal é a violação do devido processo legal, na medida em que descumpridas regras constitucionalmente garantidas aos gestores municipais por ocasião da prestação de contas dos entes municipais, na dicção do art. 5º, inciso LIV, CF/88 c/c art. 61 e art. 62, inciso II, do Regimento Interno deste TCE/AM;

- Nesse cenário, o efeito suspensivo pode ser concedido diante do conteúdo da pretensão metitória devido a plausibilidade do direito substancial invocado que reside na exposição dos fatos e razões jurídicas que demonstram cabalmente que o parecer prévio e o acórdão recorrido têm ampla possibilidade de serem desconstituídos;

- Verifica-se a existência do *periculum in mora* em caso de provimento do apelo recursal tão somente após a instrução processual, haja vista que, acaso não emprestada eficácia suspensiva ao pedidode revisão, o acórdão recorrido continuará a produzir efeitos executivos, declaratórios e constitutivos, a despeito da grande probabilidade do recurso de revisão ser provido, com a desconstituição do acórdão revisando, pela violação de preceitos constitucionais garantidores do juízo natural para julgamento das contas prestadas pelos prefeitos municipais, o que não justificaria aguardar até o final do trâmite





processual para que haja uma decisão favorável, fazendo com que o recurso interposto se torne inócuo;

- Em outros termos, o efeito útil do julgamento revisional depende da concessão do efeito suspensivo, sob pena da liberdade da decisão acerca do mérito recursal esvaíar-se e da decisão meritória se tornar um fim em si mesmo, sem qualquer efeito útil, portanto, a cautelaridade requerida para se agregar o efeito suspensivo se vincula ao incontroverso risco de ineficácia da decisão de mérito.

Por fim, o Recorrente requereu, liminarmente, o deferimento da medida cautelar para atribuição de efeito suspensivo ao presente Recurso de Revisão, a fim de suspender os efeitos do Acórdão nº 275/2021 - TCE - Tribunal Pleno, e, conseqüentemente, o Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, que julgou irregular a Prestação de Contas Anuais, aplicou multa ao Responsável no valor total de R\$ 30.722,38 e lhe considerou em alcance no montante total de R\$ 17.575.139,77.

Diante do exposto, passo a manifestar-me acerca do pedido da medida cautelar.

### **I. FUMUS BONI JURIS: PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**

O Recorrente alega, em síntese, que a fumaça do bom direito se evidencia na demonstração efetuada no recurso revisional, posto que o julgamento meritório das Contas foi exarado em contrariedade ao Tema de Repercussão Geral nº 835 – Supremo Tribunal Federal.

Aduz ainda que, no presente caso, esta Corte de Contas exarou julgamento de mérito pela irregularidade das contas prestadas, com imposição de multa e alcance, conforme Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, confirmado pelo Acórdão nº 275/2021 – TCE – Tribunal Pleno, ora recorrido, porém, o STF, interpretando do texto constitucional, à luz dos artigos 31, § 1º, e 71 da Constituição Federal, fixou entendimento, em sede de repercussão geral, que deve ser seguida pelo Judiciário e pela Administração Pública, de que o julgamento das contas anuais dos Prefeitos (tanto as de governo quanto as de gestão) deve, indistintamente, ser realizado pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas. Nesse sentido, ainda que no âmbito das competências intistucionais do Tribunal de Contas, essa Corte Estadual tenha reconhecido haver uma distinção entre (i) a competência para apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo, especificada no art. 71, inciso I, CF/88, e (ii) a competência para julgar as contas dos demais administradores responsáveis, definida no art. 71, inciso II, da CF/88, no tocante àquelas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, sejam contas de governo ou de





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.35

gestão, cabe ao Tribunal de Contas – de acordo com o STF – apenas a apreciação mediante parecer prévio. A competência para julgá-las fica a cargo do Poder Legislativo.

Por fim, alega que o desdobramento que se dá à violação ao juízo natural que a Constituição dá às Câmaras Municipais para julgar as contas prestadas pelo executivo municipal é a violação do devido processo legal, na medida em que descumpridas regras constitucionalmente garantidas aos gestores municipais por ocasião da prestação de contas dos entes municipais, na dicção do art. 5º, inciso LIV, CF/88 c/c art. 61 e art. 62, inciso II, do Regimento Interno deste TCE/AM.

Inicialmente, é importante destacar que o *fumus boni juris* significa fumaça de bom direito, ou seja, a probabilidade de exercício presente ou futuro do direito de ação, pela ocorrência da plausibilidade, verossimilhança, do direito material posto em jogo.

A fumaça do bom direito tem que ser apenas verossímil, provável, não há a necessidade de demonstrar que o direito existe, nem o julgador deve se entreter, a princípio, em buscá-lo, bastando uma mera probabilidade, devendo a parte tem que apresentar indícios daquilo que afirma merecer a tutela pretendida.

Neste sentir, oportuna são as palavras de Victor Bomfim Marins<sup>1</sup> de que:

"o juízo de probabilidade ou verossimilhança que o juiz deve fazer para a constatação do direito aparente é suficiente para o deferimento ou não do pedido de cautela. Havendo, portanto, a aparência do direito afirmado e que será discutido no processo principal, mesmo que os elementos comprobatórios apontem na direção da existência de direito líquido e certo, eles não poderão ultrapassar, na formação da convicção do juiz, o limite da aparência. Ao juiz é vedado ultrapassar de seu campo de atuação no processo cautelar, limitado, no particular, à verificação do *fumus boni juris*".

Ademais, na obra Curso de Direito Processual Civil 2, 10ª edição, Editora Juspodivm: Salvador, 2015, (p. 595-596), abordando os pressupostos para concessão da cautelar, Fredie Diddier Jr explica que, no âmbito da análise da fumaça do bom direito, a probabilidade do direito a ser provisoriamente satisfeito/realizado ou acautelado é a plausibilidade de existência desse mesmo direito, isto é, é preciso avaliar se há elementos que evidenciem a probabilidade de ter acontecido o que foi narrado e quais as chances de êxito do demandante.

Nesse sentido, é necessária a verossimilhança fática, com a constatação de que há considerável grau de plausibilidade em torno da narrativa dos fatos trazida pelo autor. É preciso que se visualize, nessa narrativa, uma

<sup>1</sup> Victor A. A. Bomfim Marins. Tutela Cautelar. Teoria Geral e Poder Geral de Cautela, p.110.





verdade provável sobre os fatos, independentemente da produção de prova. Somado a isso, deve haver uma plausibilidade jurídica, com a verificação de que é provável a subsunção dos fatos à norma invocada, conduzindo aos efeitos pretendidos.

A respeito do tema, há jurisprudência do TCU na mesma linha:

### Acórdão 1.552/2011 – Plenário

A concessão de medida cautelar demanda a ocorrência simultânea dos requisitos do perigo da demora (*periculum in mora*) e da fumaça do bom direito (*fumus boni juris*). **A fumaça do bom direito é caracterizada pela probabilidade, e não possibilidade, da verossimilhança do direito alegado.** O perigo da demora é o risco de ineficácia da decisão, por inércia do julgador em adotar a medida de urgência. (Relator Marcos Bemquerer). (*grifo*)

Há, portanto, obrigatoriedade de que o julgador seja convencido da verossimilhança das alegações, conforme se extrai do julgado abaixo:

Só a existência de prova inequívoca, que convença da verossimilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conhecimento. (RJTJERGS 179/251)

No caso em questão, o Recorrente, a fim de comprovar a verossimilhança jurídica, trouxe no bojo do Recurso de Revisão o Tema de Repercussão Geral nº 835 – Supremo Tribunal Federal, por meio do qual o Supremo fixou entendimento de que o julgamento das contas anuais dos Prefeitos (tanto as de governo quanto as de gestão) deve, indistintamente, ser realizado pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas, cabendo à Corte de Contas, de acordo com o STF, apenas a apreciação mediante parecer prévio, sendo de competência do Poder Legislativo o julgamento.

Tal fato revela a verossimilhança jurídica, com a constatação de que há considerável grau de plausibilidade em torno da narrativa dos fatos trazida pelo autor, e, conseqüentemente, a probabilidade da nulidade do Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, confirmado pelo Acórdão nº 275/2021 – TCE – Tribunal Pleno, ora recorrido, motivo pelo qual entendo que se faz comprovado o requisito da fumaça do bom direito.

## **II. PERICULUM IN MORA: RISCO DE INEFICÁCIA DE DECISÃO DE MÉRITO**







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.37

O Recorrente aduz que, acaso não emprestada eficácia suspensiva ao pedido de revisão, o acórdão recorrido continuará a produzir efeitos executivos, declaratórios e constitutivos, a despeito da grande probabilidade do recurso de revisão ser provido, com a desconstituição do acórdão revisando, pela violação de preceitos constitucionais garantidores do juízo natural para julgamento das contas prestadas pelos prefeitos municipais, o que não justificaria aguardar até o final do trâmite processual para que haja uma decisão favorável, fazendo com que o recurso interposto se torne inócuo.

Por fim, alega que o efeito útil do julgamento revisional depende da concessão do efeito suspensivo, sob pena da liberdade da decisão acerca do mérito recursal esvair-se e da decisão meritória se tornar um fim em si mesmo, sem qualquer efeito útil, portanto, a cautelaridade requerida para se agregar o efeito suspensivo se vincula ao incontroverso risco de ineficácia da decisão de mérito.

Isto posto, quanto a alegação do possível risco de ineficácia da decisão de mérito, vejamos o que leciona o Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima (2018, pág. 220)<sup>2</sup> com relação ao *periculum in mora*:

**“corresponde ao risco de ineficácia da decisão de mérito do Tribunal**, considerando o fim público a que ela deve atender, e não à possibilidade de que a decisão de mérito não seja útil ao interessado, denunciante ou representante”. (*grifo*)

No mesmo sentido, Germano Schwartz e Ricardo Jacobsen Gloeckner<sup>3</sup> esclarecem que:

**“O *periculum in mora* é o receio de que a demora no provimento jurisdicional possa trazer uma conformação inútil**, mesmo em caso de vitória, em vista de uma consumada ou consumável lesão.” (*grifo*)

Em consonância com o ensinamento dos citados doutrinadores, vejamos o trecho do Voto do Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União, adotado no Acórdão nº 91/2013-TCU, nestes termos:

[...] **o *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal** ou frustrem sua execução. segundo lopes da costa, em sua obra intitulada ‘medidas preventivas’, o dano deve ser provável, não basta a possibilidade, a eventualidade. possível é tudo na contingência das coisas criadas, sujeitas a interferência das forças

<sup>2</sup> [LIMA, Luiz Henrique. *Controle externo: teoria e jurisprudência para os tribunais de contas*. 7. ed. São Paulo: Método, 2018].

<sup>3</sup> [SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. *A tutela antecipada no direito à saúde: Aplicabilidade da teoria sistêmica* (de acordo com a Lei 10.444/2002). Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2003].





naturais e da vontade dos homens. o possível abrange até mesmo o que raramente acontece. dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. a probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. já não é um estado de consciência, vago, indeciso, entre afirmar e negar, indiferentemente. já caminha na direção da certeza. já para ela propende, apoiado nas regras de experiência comum ou de experiência técnica. (grifo)

Acerca do risco da ineficácia da decisão de mérito, é preciso considerar que os processos de fiscalização no âmbito dos Tribunais de Contas têm por finalidade garantir que os atos emanados pelos gestores, na área contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, observem a ordem jurídica positivada.

Ademais, de acordo com as legislações vigentes, a decisão só deverá produzir efeito jurídico concreto sobre o Responsável quando confirmada pela Corte competente, ou seja, quando ocorrer o trânsito em julgado do processo.

Dessa forma, após análise sumária dos autos, constata-se que, de fato, há certa probabilidade de que o Recurso de Revisão seja provido, com a consequente nulidade do acórdão combatido, fazendo com que o *decisum* originário se torne inócuo, sob pena da liberdade da decisão acerca do mérito recursal esvair-se e da decisão merital se tornar um fim em si mesmo, sem qualquer efeito útil, diante da situação concreta.

Sendo assim, considerando a alta probabilidade de modificação do Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, confirmado pelo Acórdão nº 275/2021 – TCE – Tribunal Pleno, ora recorrido, entendo demonstrado o perigo na demora, tendo em vista o notório risco ao resultado útil do processo revisional.

Pelo exposto e em exame aos fatos aduzidos pelo Recorrente, entendo, em juízo de cognição sumária, que estão presentes no caso em questão os 2 (dois) requisitos para o deferimento do Pedido de Medida Cautelar para concessão de excepcional efeito suspensivo ao Recurso de Revisão, quais sejam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Importante esclarecer que esta Presidência, no presente Despacho, está apreciando e se manifestando exclusivamente acerca do pedido de medida cautelar, a fim de verificar o preenchimento dos necessários requisitos. Isso quer dizer que, mesmo com o deferimento do pedido, os autos seguirão ainda para seu trâmite ordinário e, muito brevemente, terão sua decisão de mérito, momento em que serão analisados detidamente os fatos trazidos à baila pelo Recorrente.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.39

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente instrumento recursal, faz-se necessário salientar que, consoante dispõe o art. 145 do Regimento Interno, para a interposição de recurso é necessário o preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: a) a observância do prazo legal recursal; b) o cabimento, a forma recursal adotada e a possibilidade jurídica do recurso; c) a legitimidade e o interesse processual na alteração do julgado.

Em análise sumária dos autos, verifica-se que o Recorrente alega que o presente Recurso está fundado em ofensa à expressa disposição de lei, em razão da incompetência dos Tribunais de Contas para julgamento das Contas de Prefeito que age como Ordenador de Despesas, enquadrando suas razões recursais na hipótese do inciso IV do §1º do art. 157 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

No que tange à tempestividade, estabelece o art. 65, *caput*, da Lei nº 2423/96 c/c art. 157, §2º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM que o prazo para interposição da revisão é de cinco anos, contados da publicação da decisão revisanda. Salienta-se ainda que, consoante preconiza o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, considera-se data da publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no DOE/TCE/AM.

Compulsando os autos do Processo nº 16309/2019, verifica-se que o extrato do Acórdão nº 275/2021 – TCE – Tribunal Pleno fora disponibilizado no Diário Oficial do TCE/AM no dia 09/04/2021 (sexta-feira), Edição nº 2509, Pag. 17. De acordo com o disposto no art. 101 da mencionada resolução, os prazos contam-se excluindo-se o dia de início (*dies a quo*) e incluindo o termo final (*dies ad quem*). Dessa forma, o prazo para interposição do presente recurso teve início no dia 13/04/2021 (terça-feira), considerando o início da contagem em dia não útil.

Aplicando-se os ensinamentos expostos acima ao caso concreto, observa-se que o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva interpôs o presente Recurso de Revisão no dia 03/11/2021 (fls. 2/27), isto é, dentro do prazo de 05 (cinco) anos estabelecido regimentalmente, sendo, portanto, **tempestivo**.

Por fim, no que diz respeito à legitimidade e interesse recursal, constata-se que o Recorrente é parte interessada no feito, havendo o fenômeno da sucumbência, tendo em vista que o Acórdão nº 275/2021 - TCE - Tribunal Pleno conheceu e negou provimento ao Recurso de Reconsideração anteriormente interposto, mantendo integralmente o Parecer Prévio e o Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno que, por sua vez, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das Contas da Prefeitura de Maués, referente ao exercício 2012, de responsabilidade do ora Recorrente, bem como julgou irregular a Prestação de Contas Anuais, aplicou multa





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.40

ao Responsável no valor total de R\$ 30.722,38 e lhe considerou em alcance no montante total de R\$ 17.575.139,77, razão pela qual interpôs o presente Recurso de Revisão, pugnando pelo provimento para anular o acórdão recorrido, bem como o Acórdão nº 25/2019 – TCE – Tribunal Pleno, rente à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 848.826/DF, determinando-se a remessa da prestação de contas às unidades técnicas instrutoras, com posterior vista ao ministério público de contas, no escopo de constar nova manifestação com a caracterização e distinção dos atos de gestão e atos de governo, a fim de subsidiar o Relator originário na análise da Prestação de Contas Anual e formulação do parecer prévio, com fundamento no art. 2º da Portaria nº 152/2021 – GP/TCE-AM.

Diante do exposto, o preenchimento do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, **DEFIRO** o pedido de Medida Cautelar, bem como **ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, em virtude da implementação dos requisitos de admissibilidade, concedendo o **EFEITO DEVOLUTIVO** e, excepcionalmente, o **SUSPENSIVO**, conforme dispõe o art. 146, §3º c/c art.157, §3º, e art. 158, § 2º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, bem como encaminhando os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – **DIMU** para:

1. Providenciar a **PUBLICAÇÃO** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em observância ao disposto na Resolução nº01/2010 – TCE/AM;
2. **OFICIAR** o Recorrente para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento.
3. **ENCAMINHAR** cópia do presente Despacho de Admissibilidade à DERED para que tome ciência da interposição de Recurso de Revisão, bem como adote as medidas necessárias ao caso;
4. **REMETER** o caderno processual à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à **DISTRIBUIÇÃO**, conforme determinação do art. 158, § 1º, c/c o art. 152, § 1º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, **remetendo** os autos ao Relator competente para exame preliminar, na forma do art. 153, §1º, parte final, da supracitada resolução

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.41

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO:** 16728/2021

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

**NATUREZA:** DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**DENUNCIANTE:** MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR E BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA

**DENUNCIADOS:** SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, PREFEITO DE URUCURITUBA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA.

**ADVOGADO(A):** SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR, OAB-DF Nº 39.788 E ALEXSANDER DO NASCIMENTO CORDEIRO, OAB/AM Nº 13.832.

**OBJETO:** DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA EMPRESA BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA., EM FACE DA PREFEITURA DE URUCURITUBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021.

**RELATOR:** CONSELHEIRO JULIO CABRAL

**AUDITOR SUBSTITUTO:** MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

### DECISÃO MONOCRÁTICA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Tratam os autos de Denúncia, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça Júnior, representando a empresa Barra Som Sistemas de Áudio Ltda., em face da Prefeitura de Urucurituba, de responsabilidade do Sr. José Claudenor de Castro Pontes, e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania do Município de Urucurituba, de responsabilidade do Senhor Maick José Soares Tavares<sup>4</sup>, em razão de possíveis irregularidades e ilegalidades no Procedimento Licitatório PE nº 124/2021-CML/PM, cujo objeto é a **“eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços”**.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello manifestou-se por meio do Despacho n. 1246/2021-GP, fls. 48/52, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados a esta Relatoria em 30.11.2021.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que o Representante, em linhas gerais, aponta possíveis ilegalidades no **Pregão Eletrônico n. 124/2021-CML/PM**, quais sejam:

- a) **inexistência de qualificação técnico-profissional** da licitante **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e
- b) **indícios de fraude à licitação.**

<sup>4</sup> DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/08/2021 - Nº 2919





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.43

Assevera o Representante que a empresa GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e Organização de Festas e Eventos LTDA-ME) está participando do certame apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) sem autorização do Engenheiro acervado.

Isto porque, conforme o Representante, a empresa supramencionada utilizou-se de documento profissional do Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência, juntado às fls. 25/26 dos presentes autos, o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento, tampouco autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico; além disso, não pertence ao quadro societário da empresa, como se pode observar no Contrato Social de fls. 27/34.

Acrescenta o Representante que a referida conduta indica a tentativa de ludibriar a Administração Pública e fraudar o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, e também demonstrando a inidoneidade da empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME. Inclusive, enfatiza que a conduta foi perpetrada tanto no Pregão Eletrônico n. 124/2021, como no Pregão Presencial n. 11/2021<sup>5</sup> e no Pregão Eletrônico n. 05/2021<sup>6</sup>, deixando claro, no entanto, que a presente Denúncia visa somente a apuração do PE n. 124/2021/CML/PM, citando os outros pregões como exemplos da reincidência na conduta da empresa em comento.

Assim, entende o Representante restar preenchido o requisito de *fumus boni iuris* haja vista que a licitante V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME reiterada e deliberadamente apresenta documentação fraudulenta, infringindo a lei; e o requisito de *periculum in mora* está preenchido diante do risco para a Administração Pública, que poderá ficar sem a prestação do serviço de qualidade por ter se baseado em documentos/atestados de uma empresa fraudulenta.

Por essas razões, o Representante requer a concessão de medida cautelar para: **1)** determinar a imediata abertura de Processo Administrativo de Apuração ao Pregão Eletrônico n. 124/2021, determinando o sobrestamento do mesmo, haja vista os indícios de fraude; **2)** Sobrestar o Procedimento Licitatório supracitado, até que o mérito seja

<sup>5</sup> Certame da Prefeitura de Itacoatiara - objeto do Processo TCE/AM n. 16732/2021

<sup>6</sup> Certame da da Prefeitura de Urucurituba - objeto do Processo TCE/AM n. 16735/2021





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.44

julgado por esse Tribunal de Contas; e 3) Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.

Desta feita, imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

*“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”*

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 1º da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

*Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a **probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida**.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo que, ante a competência desta Corte de Contas, perfaz-se na **possibilidade de dano ao erário público**.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.45

O Representante evidencia que o Pregão Eletrônico n. 124/2021 está eivado de vício, ocorrido na fase de habilitação, diante da apresentação, pela empresa **GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS** (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), de acervo técnico ilegítimo, porquanto não autorizado pelos engenheiros ali descritos, como se pode observar do cotejo do Acervo Técnico de fls. 42/45, com o Boletim de Ocorrência de fls. 25/26, este último com captura de tela abaixo colacionada:

### RELATO/HISTÓRICO

Compareceu a este DIP, o sr. RICARDO DOS SANTOS GUEDES, para comunicar que na data citada, tomou conhecimento que a empresa V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS está utilizando seu documento de identidade profissional e de sua esposa, engenheira electricista, para participar de procedimentos de licitação (PE124/2021 CML/PM). A vítima informa ainda, que nunca trabalhou para a empresa citada e que não autorizou tal prática. O sr. Ricardo Guedes informa também que entrou em contato com o sr. Gilson e o mesmo disse não ter conhecimento do fato e que iria verificar a situação e entraria em contato com a vítima. Providências: encaminhado ao 20 DIP.

Diante dos fatos e documentos apresentados nos presentes autos, entendo restar preenchido o requisito do *fumus boni iuris*, porquanto há fortes indícios da perpetração de ilegalidades no Pregão Eletrônico n. 124/2021, e também está preenchido o requisito do *periculum in mora*, porquanto a eventual prestação do serviço e fornecimento de material sem o legítimo acervo técnico que o respalde da devida segurança em sua execução/fornecimento, pode implicar sérios danos à coletividade.

Assim, uma vez preenchidos os requisitos para a concessão do pedido cautelar, entendo pela concessão de medida cautelar 'inaudita altera parte', para suspensão do Procedimento relativo ao Pregão Eletrônico n. 124/2021 da Prefeitura Municipal de Urucurituba, com o fito de evitar danos irreversíveis ao erário. Tal medida cautelar deve ser mantida até que sejam apresentadas justificativas em relação às dúvidas apontadas nestes autos e que esta Corte possa analisar, em cognição ampla, o mérito da denúncia em destaque.

Além disso, em atenção ao disposto no artigo 42-B, § 3º, da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, deve ser concedido prazo ao Sr. José Claudenor de Castro Pontes, Prefeito Municipal de Urucurituba, e ao Sr. Maick José Soares Tavares, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania de Urucurituba, para que tenham ciência da situação que ora se discute e apresentem defesa e/ou documentos acerca dos aspectos suscitados no bojo da Representação.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima expostas:





- 1) **CONCEDO** a medida cautelar, inaudita altera pars, para **SUSPENDER** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 124/2021 da Prefeitura Municipal de Urucurituba, com fundamento no art. 42-B, inciso II, da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, devendo abster-se de praticar quaisquer novos atos de condução da sobredita licitação até ulterior decisão desta Corte de Contas constatando terem sido justificadas ou sanadas as possíveis falhas indicadas na inicial desta Representação;
- 2) **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU**, para que:
  - a) **Publique** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM;
  - b) **Cientifique** o Representante acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;
  - c) **Notifique** o **Sr. José Claudenor de Castro Pontes**, Prefeito Municipal de Urucurituba; o **Sr. Maick José Soares Tavares**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania de Urucurituba; e a empresa **Goldman Produção e Organização de Festas** (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), terceira interessada, nos termos do art. 42, §3º da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovem o cumprimento da decisão de suspensão do certame e apresentem justificativas e documentos referentes aos temas agitados na presente representação;
- 3) Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON**, e posteriormente ao **Ministério Público de Contas**, para que, diante da documentação e justificativas porventura apresentadas, adotem as medidas pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto aos fundamentos e à manutenção da cautelar e/ou quanto ao mérito da presente demanda (caso o processo permita a formulação imediata desta), nos termos do artigo art. 42-B, §6º, da Lei n. 2.423/96; e,
- 4) Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.47

**GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO  
Auditor em substituição ao Conselheiro-Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO:** 16732/2021

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL ITACOATIARA

**NATUREZA:** DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**DENUNCIANTE:** SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JUNIOR

**DENUNCIADOS:** SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO DE ITACOATIARA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**ADVOGADOS:** SR. ALEXSANDER CORDEIRO – OAB/AM 13.832, SR. SERGIO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR – OAB/DF 39.788, SR. FELIPE TOKUNAGA – OAB/DF 47.324 E SRA. GIOVANNA ABBADE GALESSO COEV – OAB/DF 47.123

**OBJETO:** DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR EM FACE DA PREFEITURA DE ITACOATIARA, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

**RELATOR:** CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



### DESPACHO EM MEDIDA CAUTELAR

Cuidam os autos de **DENÚNCIA**, com **Pedido de Medida Cautelar**, formulada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR**, na qualidade de sócio administrador da empresa **BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA.**, neste ato representado por seus advogados Sr. Alexsander Cordeiro – OAB/AM 13.832, Sr. Sergio Antônio Gonçalves Junior – OAB/DF 39.788, Sr. Felipe Tokunaga – OAB/DF 47.324 e Sra. Giovanna Abbade Galesso Coev – OAB/DF 47.123, em face da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de responsabilidade do Sr. **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em razão de possíveis irregularidades e/ou ilegalidades no **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021**.

O objeto do referido procedimento licitatório foi a “*Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa de Implantação de núcleos de esporte educacional no município de Itacoatiara-AM*”, realizado no interesse da referida municipalidade e com organização e coordenação da SEMJEL.

Em síntese, a denúncia versa sobre a **existência de supostas irregularidades e/ou ilegalidades no procedimento licitatório *sub examine***, a saber: o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021**, consoante captura de tela colacionada abaixo:







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.49

### 1. Da síntese dos fatos

A presente denuncia visa destacar as seguintes irregularidades e ilegalidades, as quais demandam apuração por esse e. Tribunal de Contas:

- a) **inexistência de qualificação técnico-profissional da licitante GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (**Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e
- b) **indícios de fraude à licitação.**

Com base nos itens mencionados alhures, o Denunciante aponta para a **existência de fortes indícios de irregularidades** que, em tese, justificariam a atuação desta Corte de Contas no âmbito do controle de legalidade em relação aos procedimentos licitatórios.

No que tange ao **primeiro item**, qual seja, a inexistência de qualificação técnico-profissional por parte da empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA (**Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**), que se sagrou vencedora no **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021**, o Denunciante aduziu o seguinte:

A empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (**Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**) **participou do certame apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) sem autorização do Engenheiro acervado.**





A empresa *supra* utilizou-se de documento profissional do Sr. Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. **Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência<sup>6</sup> ora anexo o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento e, muito menos, autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico.**

Entrementes, em relação ao **segundo item**, o Denunciante, afirmou ser evidente o intuito da referida empresa de ludibriar a Administração Pública, fraudando o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, haja vista o crime de estelionato, sob o qual foi registrado o Boletim de Ocorrência, assim como o crime de fraudar licitação, previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93.

Demais disso, alegou o Denunciante que a utilização de documentação sem a autorização do profissional competente por parte da empresa **V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**, vencedora do PP, é prova bastante para **atestar sua inidoneidade** perante a Administração Pública.

Além da situação narrada no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021**, o Denunciante apontou que a mesma prática de usar documentação supostamente sem autorização do Engenheiro Acervado para atestar qualificação técnico-profissional, por parte da empresa, já se repetiu no âmbito de dois outros procedimentos licitatórios, a saber:

- 1) **Pregão Eletrônico – PE 124/2021 CML/PM**, cujo objeto era eventual contratação de serviço de locação de palco, piso, tablado, tenda e barraca para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de registro de preços; e
- 2) **Pregão Eletrônico n. 05/2021**, cujo escopo era a contratação de empresa especializada para realização do “Festival de cultura Afrobrasileiro” do Município de Urucurituba. Na ocasião, segundo





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.51

o denunciante, a **empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME** sagrou-se vencedora do certame utilizando-se indevidamente do documento profissional do Sr. Engenheiro **RICARDO DOS SANTOS GUEDES**;

Seguindo esse passo, o Denunciante assinalou para a existência de fortes indícios de fraude à licitação, sobretudo pelo uso indevido dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME** como forma de habilitar-se nos referidos certames.

Outrossim, o Denunciante aduziu que a conduta da referida empresa afronta diretamente o teor do art. 90, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93; o art. 58 da Resolução n. 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e a jurisprudência do STJ e do TCU acerca da matéria de fraude à licitação por uso indevido de atestados de qualificação técnico-profissional.

À vista disso, o Denunciante pugna pela retroatividade e nulidade dos atos administrativos e contratos firmados com a empresa **V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME**, considerando a existência de eventual fraude à licitação, bem como a declaração de inidoneidade da aludida pessoa jurídica, devendo esta ser impossibilitada de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Ademais, o Denunciante também pugnou pela nulidade dos procedimentos licitatórios em que a referida empresa tenha se sagrado vencedora fazendo uso desse artifício, tendo em vista que a identificação de vício na licitação opera efeitos retroativamente (“*ex tunc*”) e contaminam todos os atos e ajustes dele decorrentes, cf. dicção do art. 59 da Lei Federal n. 8666/93.

Na sequência, o Denunciante fundamenta seu pedido de concessão da medida cautelar nos seguintes termos, cf. tela de captura:





- **FUMUS BONI IURIS**

No que se refere ao *Fumus Boni Iuris*, a denunciante demonstra de forma detalhada e com robustas provas que há diversas ilegalidades na condução dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, haja vista que a licitante reiterada e deliberadamente apresenta documentação fraudulenta, infringindo a lei.

- **PERICULUM EM MORA / RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO**

Quanto ao *Periculum in Mora*, outro requisito indispensável para a medida de urgência, a denunciante demonstra que a empresa *V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda* perpetua a fraude ao apresentar a documentação nos certames licitatório, sendo evidente o ferimento ao princípio da competitividade e a prejudicialidade à administração Pública, que poderá ficar sem a prestação do serviço de qualidade por ter se baseado em documentos/atestados de uma empresa fraudulenta, ficando latente o *Periculum in Mora*.

Diante dos fatos expostos, o Denunciante requer, em sede de medida cautelar, *in verbis*:







#### 4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e da clara demonstração da relevância do direito e da **urgência da medida** como forma de prevenir ou mesmo fazer cessar os vultosos prejuízos iminentes ao Interesse Público **requer**, respeitosamente, à Vossa Excelência:

4.1. Seja recebida e processada a denúncia;

4.2. a **CONCESSÃO**, "*inaudita altera pars*", de MEDIDA LIMINAR PARA:

4.2.2. Para determinar a imediata **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO** ao Procedimento Licitatório supramencionado, **determinando o SOBRESTAMENTO** do mesmo, haja vista os indícios de fraude.

4.2.3. **SOBRESTAR** o **Procedimento Licitatório supracitado**, até que o mérito seja julgado por esse Tribunal de Contas.

4.2.4. **Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante**, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.

No mérito, o Denunciante pugnou pela procedência da denúncia, declarando a inidoneidade da empresa **V E V Produção e Organização de Festas e Eventos Ltda** pelo período de 05 (cinco) anos.

Ademais, requer que se dê ciência do fato ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

A Presidência da Corte exarou Despacho de Admissibilidade às fls. 48/52, admitindo o feito e remetendo-o a esta Relatoria para apreciação da medida cautelar.

Vieram-me os autos em 29/11/2021, ocasião em que passo à *incontinenti* apreciação da medida de urgência.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.54

De antemão, ressalto que a matéria versada nos autos, por sua complexidade, demanda uma apreciação mais acurada, qual seja, em sede de cognição exauriente, já que demandaria, em tese, a comprovação de dois crimes, a saber: o crime de fraudar licitação e de suposto estelionato, tal qual asseverado pelo Denunciante, ambos decorrentes de suposto uso indevido e/ou sem autorização de documentação alusiva à qualificação técnico-profissional de engenheiro acervado não pertencente ao quadro de funcionários da empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA, (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), no âmbito do **Pregão Presencial n. 011/2021, Pregão Eletrônico – PE 124/2021 CML/PM e do Pregão Eletrônico n. 05/2021.**

Outrossim, **a mera existência de Boletim de Ocorrência**, firmado pelo Sr. Engenheiro **RICARDO DOS SANTOS GUEDES**, aduzindo que a referida empresa teria utilizado sua documentação e de sua esposa sem a devida autorização como forma de comprovar acervo técnico no intuito de habilitar-se como licitante em diversos procedimentos licitatórios, **não é suficiente para comprovar de forma inequívoca a perpetração dos crimes de fraudar licitação e de suposto estelionato**, visto que não há qualquer outra prova nos autos que possa robustecer a afirmação constante do B.O.

Considerando que todo o substrato probatório que fundamentaria a concessão da medida de urgência em favor do Denunciante está pautado apenas na alegação de supostos crimes de fraude à licitação e de estelionato decorrente apenas de Boletim de Ocorrência, este instrumento (B.O.) não possui peso probatório suficiente para a concessão da medida de urgência, uma vez que não é instruído com fulcro nos princípios do contraditório e da ampla defesa, como ocorre nos processos judiciais.

Por fim, verifico que o Pregão que se busca impugnar já foi, **inclusive, homologado**, conforme documentação juntada pelo próprio Denunciante aos autos, não estando claro, no âmbito do processo, em que fase se encontra o referido procedimento licitatório.

Não há, nos autos, o edital referente ao **Pregão Presencial nº 11/2021**, nem consta do Portal da Transparência do Município de Itacoatiara quaisquer informações que possam subsidiar a decisão objeto da presente Denúncia para o fim de ser deferida eventual medida cautelar.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.55

Nesse diapasão, considerando que a análise de medida cautelar se processa em sede de cognição sumária, em que se faz necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais, a saber, *fundado receio de grave lesão ao erário, fundado receio de grave lesão ao interesse público ou risco de ineficácia de decisão de mérito*, e que, embora existam nos autos indícios de eventuais irregularidades e/ou ilegalidades pertinentes ao suposto uso de documentação alusiva a qualificação técnico-profissional, sem a devida autorização por parte do engenheiro acervado, bem com pelo fato de este supostamente não fazer parte do quadro de funcionários da empresa **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME)**, bem como pelo fato de o **Pregão Presencial n. 011/2021** já se encontrar homologado, e por não constar dos autos a fase em que se encontra o procedimento licitatório (assinatura do contrato ou execução), **ACAUTELO-ME** quanto à concessão inicial de medida de urgência para colher, por meio da notificação das partes denunciadas, quais sejam, o Sr. **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, Prefeito de Itacoatiara, e a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, na pessoa de seu Secretário, em atenção aos postulados do contraditório e da ampla defesa, elementos mais contundentes acerca da real violação às normas de direito público, sobretudo ao art. 90, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93; ao art. 58 da Resolução n. 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; ao art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e à jurisprudência do STJ e do TCU acerca da matéria.

Diante do exposto, **determino** a remessa dos autos à **DIMU** para a adoção das seguintes providências:

1. **Providenciar a notificação do Sr. MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, Prefeito de Itacoatiara, e do Secretário da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, devendo a notificação estar devidamente acompanhada com cópia integral da Denúncia objeto destes autos, concedendo-lhes 05 (cinco) dias úteis de prazo, na forma do §2º, do art. 1º, da Resolução nº 03/2012, para que se manifestem acerca dos seguintes pontos:
  - a) inexistência de qualificação técnico-profissional da licitante **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e
  - b) indícios de fraude à licitação.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.56

2. Notificar os advogados SERGIO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR – OAB/DF 39.788, FELIPE TOKUNAGA – OAB/DF 47.324, e GIOVANNA ABBADE GALESSO COEV – OAB/DF 47.123, para que apresentem seus respectivos Cadastros de Pessoa Física (CPFs), domicílio (inclusive CEP), endereço eletrônico e número de celular, para fins de cadastro no sistema SPEDE, visando à habilitação destes como partes interessadas no feito;
3. Notificar a empresa GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA (**Razão Social:** V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) sobre o teor do presente processo para, querendo, ingressar no feito como parte interessada, no polo passivo da Denúncia, devendo encaminhar cópia dos autos juntamente com o ato notificadorio;
4. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação dos notificados, tornem-se os autos a esta Relatoria;
5. Por fim, advertam-se os denunciados de que o não atendimento à decisão ou à diligência deste Tribunal pode ensejar a aplicação de multa na forma do art. 54, inciso II, “a”, da Lei Estadual nº 2.423/96-LOTCE /AM.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno







**PROCESSO:** 16735/2021

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

**NATUREZA:** DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**DENUNCIANTE:** MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA JÚNIOR E BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA

**DENUNCIADOS:** SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, PREFEITO DE URUCURITUBA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA.

**ADVOGADO(A):** SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR, OAB-DF Nº 39.788 E ALEXSANDER DO NASCIMENTO CORDEIRO, OAB/AM Nº 13.832.

**OBJETO:** DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA EMPRESA BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA., EM FACE DA PREFEITURA DE URUCURITUBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

**RELATOR:** CONSELHEIRO JULIO CABRAL

**AUDITOR SUBSTITUTO:** MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Denúncia, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça Júnior em face da Prefeitura de Urucurituba, de responsabilidade do Sr. José Claudenor de Castro Pontes, e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania da referida Municipalidade, em razão de possíveis irregularidades e ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização do “Festival de Cultura Afrobrasileiro” no mencionado Município.**

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello manifestou-se por meio do Despacho n. 1248/2021-GP, fls. 48/52, admitindo a presente Denúncia e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.58

Os autos foram encaminhados a esta Relatoria em 30.11.2021.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que o Representante, em linhas gerais, aponta possíveis ilegalidades no **Pregão Eletrônico n. 05/2021-CML/PM**, quais sejam:

- a) **inexistência de qualificação técnico-profissional** da licitante **GOLDMAN PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME) compatíveis com os objetos a serem fiscalizados; e
- b) **indícios de fraude à licitação.**

Assevera o Representante que a empresa GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.602.394/0001-28 (Razão Social: V E V Produção e Organização de Festas e Eventos LTDA-ME) participou do certame ora em comento e sagrou-se vencedora apresentando documentação de aptidão técnica (Acervo Técnico) sem autorização do Engenheiro acervado.

Isto porque, consoante alega o Representante, a empresa supramencionada utilizou-se de documento profissional do Engenheiro RICARDO DOS SANTOS GUEDES e de sua esposa, engenheira eletricista, sem suas respectivas autorizações. Inclusive, conforme Boletim de Ocorrência, juntado às fls. 25/26 dos presentes autos, o Sr. Ricardo nunca trabalhou para a empresa em comento, tampouco autorizou a utilização de seu documento pessoal ou de seu acervo técnico; além disso, não pertence ao quadro societário da empresa, como se pode observar no Contrato Social de fls. 27/34.

Acrescenta o Representante que a referida conduta indica a tentativa de ludibriar a Administração Pública e fraudar o certame, sendo passível de punição administrativa e penal, e também demonstrando a inidoneidade da empresa V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME. Inclusive, enfatiza que a conduta foi perpetrada tanto no Pregão Eletrônico n. 05/2021, como no Pregão Presencial n. 11/2021<sup>7</sup> e no Pregão Eletrônico n.

<sup>7</sup> Certame da Prefeitura de Itacoatiara - objeto do Processo TCE/AM n. 16732/2021





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.59

124/2021<sup>8</sup>, deixando claro, no entanto, que a presente Denúncia visa somente a apuração do PE n. 05/2021, citando os outros pregões como exemplos da reincidência na conduta da empresa em comento.

Assim, entende o Representante restar preenchido o requisito de *fumus boni iuris* haja vista que a licitante V E V Produção e Organização de Festas e Eventos LTDA-ME reiterada e deliberadamente apresenta documentação fraudulenta, infringindo a lei; e o requisito de *periculum in mora* está preenchido diante do risco para a Administração Pública, que poderá ficar sem a prestação do serviço de qualidade por ter se baseado em documentos/atestados de uma empresa fraudulenta.

Por essas razões, o Representante requer a concessão de medida cautelar para: **1)** determinar a imediata abertura de Processo Administrativo de Apuração ao Pregão Eletrônico n. 05/2021, determinando o sobrestamento do mesmo, haja vista os indícios de fraude; **2)** Sobrestar o Procedimento Licitatório supracitado, até que o mérito seja julgado por esse Tribunal de Contas; e **3)** Suspender qualquer contrato que tenha sido feito com a empresa licitante, para eventual apuração de utilização de documento fraudulento.

Desta feita, imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

*“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”*

<sup>8</sup> Certame da Prefeitura de Urucurituba - objeto do Processo TCE/AM n. 16728/2021





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.60

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 1º da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

*Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a **probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida**.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo que, ante a competência desta Corte de Contas, perfaz-se na **possibilidade de dano ao erário público**.

O Representante evidencia que o Pregão Eletrônico n. 05/2021 está eivado de vício, ocorrido na fase de habilitação, diante da apresentação, pela empresa **GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS** (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), de acervo técnico ilegítimo, porquanto não autorizado pelos engenheiros ali descritos, como se pode observar do cotejo do Acervo Técnico de fls. 42/45, com o Boletim de Ocorrência de fls. 25/26, este último com captura de tela abaixo colacionada:

### RELATO/HISTÓRICO

Compareceu a este DIP, o sr. RICARDO DOS SANTOS GUEDES, para comunicar que na data citada, tomou conhecimento que a empresa V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS está utilizando seu documento de identidade profissional e de sua esposa, engenheira eletricista, para participar de procedimentos de licitação (PE124/2021 CML/PM). A vítima informa ainda, que nunca trabalhou para a empresa citada e que não autorizou tal prática. O sr. Ricardo Guedes informa também que entrou em contato com o sr. Gilson e o mesmo disse não ter conhecimento do fato e que iria verificar a situação e entraria em contato com a vítima. Providências: encaminhado ao 20 DIP.

Embora o Boletim de Ocorrência mencione de modo específico outro Pregão Eletrônico, notadamente, evidencia-se nesse documento que o Senhor Ricardo dos Santos Guedes nunca trabalhou para a empresa Goldman







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.61

Produção e Organização, tampouco autorizou a apresentação de seus documentos em *procedimentos* de licitação, indicando também não haver tal autorização para outros certames.

Logo, diante dos fatos e documentos apresentados nos presentes autos, entendo restar preenchido o requisito do *fumus boni iuris*, porquanto há fortes indícios da perpetração de ilegalidades no Pregão Eletrônico n. 05/2021, e também está preenchido o requisito do *periculum in mora*, porquanto a eventual prestação do serviço e fornecimento de material sem o legítimo acervo técnico que o respalde da devida segurança em sua execução/fornecimento, pode implicar sérios danos à coletividade.

Assim, uma vez preenchidos os requisitos para a concessão do pedido cautelar, entendo pela concessão de medida cautelar 'inaudita altera parte', para suspensão do Procedimento relativo ao Pregão Eletrônico n. 05/2021 da Prefeitura Municipal de Urucurituba, com o fito de evitar danos irreversíveis ao erário. Tal medida cautelar deve ser mantida até que sejam apresentadas justificativas em relação às dúvidas apontadas nestes autos e que esta Corte possa analisar, em cognição ampla, o mérito da denúncia em destaque.

Além disso, em atenção ao disposto no artigo 42-B, § 3º, da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, deve ser concedido prazo ao Sr. José Claudenor de Castro Pontes, Prefeito Municipal de Urucurituba, e ao Sr. Maick José Soares Tavares, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania de Urucurituba, para que tenham ciência da situação que ora se discute e apresentem defesa e/ou documentos acerca dos aspectos suscitados no bojo da Denúncia.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima expostas:

- 1) **CONCEDO** a medida cautelar, inaudita altera pars, para SUSPENDER o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 05/2021 da Prefeitura Municipal de Urucurituba, com fundamento no art. 42-B, inciso II, da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, devendo abster-se de praticar quaisquer novos atos de condução da sobredita licitação até ulterior decisão desta Corte de Contas constatando terem sido justificadas ou sanadas as possíveis falhas indicadas na inicial desta Representação;
- 2) **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU**, para que:





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.62

- a) **Publique** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, 8º da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM;
  - b) **Cientifique** o Representante acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;
  - c) **Notifique** o **Sr. José Claudenor de Castro Pontes**, Prefeito Municipal de Urucurituba; o **Sr. Maick José Soares Tavares**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania de Urucurituba; e a empresa **Goldman Produção e Organização de Festas** (Razão Social: V E V Produção e organização de Festas e Eventos LTDA-ME), terceira interessada, nos termos do art. 42, §3º da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovem o cumprimento da decisão de suspensão do certame e apresentem justificativas e documentos referentes aos temas agitados na presente representação;
- 3) Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON**, e posteriormente ao **Ministério Público de Contas**, para que, diante da documentação e justificativas porventura apresentadas, adotem as medidas pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto aos fundamentos e à manutenção da cautelar e/ou quanto ao mérito da presente demanda (caso o processo permita a formulação imediata desta), nos termos do artigo art. 42-B, §6º, da Lei n. 2.423/96; e,
- 4) Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

**GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.63

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO  
Auditor em substituição ao Conselheiro-Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº 16907/2021– Recurso de Reconsideração** Sr. José Maria da Silva Maia, em face do Acórdão nº 16/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 29 de novembro de 2021.

**PROCESSO Nº 17199/2021– Recurso de Revisão** interposto pela Sra. Maria Aparecida Siqueira de Almeida, em face do Acórdão nº 867/2021 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 30 de novembro de 2021.

**PROCESSO Nº 17203/2021– Recurso de Revisão** interposto pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão nº 951/2021 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 30 de novembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.64

**PROCESSO Nº 17189/2021– Recurso de Revisão** interposto pelo Sr. João Paulo Rodrigues Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Tefé e Ordenador de Despesa, à época, em face do Acórdão nº 279/2020 - TCE - Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de novembro de 2021.**

**PROCESSO Nº 008751/2021 SEI – Recurso de Reconsideração** interposto pela Sra. Virna De Miranda Pereira, contra o Acórdão Administrativo Nº 234/2021 - Administrativa - Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de novembro de 2021.**

**PROCESSO Nº 17125/2021– Representação** oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 761/2021 - Sigilosa), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura de Presidente Figueiredo, em razão de possíveis casos de nepotismo na Prefeitura.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de novembro de 2021.**

**PROCESSO Nº 17128/2021– Representação** oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 729/2021), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Câmara Municipal de Humaitá, em razão de possíveis irregularidades referente à ordens de saques diários, cujas justificativas mostram estranheza.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de novembro de 2021.**

**PROCESSO Nº 17208/2021– Representação** oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 681/2021 - Sigilosa), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Fundação AMAZONPREV e da Sra. Andreza Helena da Silva, em razão de possíveis irregularidades em lotações e acúmulos indevidos de cargo e/ou remuneração.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de dezembro de 2021.**







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.65

**PROCESSO Nº 17217/2021– Representação** formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, representada pelo Sr. Jorge Guedes Lobo, Secretário Geral de Controle Externo, em face da Prefeitura de Iranduba, em razão de irregularidades nas escolas municipais, onde foram verificados problemas nas estruturas físicas e precariedade do estado dos bens móveis.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 01 de dezembro de 2021.

**PROCESSO Nº 17207/2021– Representação** oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 777/2021 - Sigilosa), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura de Codajás, em razão de possíveis casos de Nepotismo.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 01 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, 01 de dezembro de 2021.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAIS

#### **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas** **Secretaria do Tribunal Pleno**

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

**Processo TCE-AM nº 11.704 /2021**

Responsável Direto: **Wilson Miranda Lima**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.66

Assunto: Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas – Exercício de 2020.

Relator: **Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

Data da Sessão: 10 de dezembro de 2021

Horário: 10:00 horas

**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**  
**Secretaria do Tribunal Pleno**

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

**Processo TCE-AM nº 12.555/2020**

Responsável Direto: **Governador WILSON MIRANDA LIMA**

Assunto: Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas – Exercício de 2019.

Relator: **Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**

Data da Sessão: 10 de dezembro de 2021, às 10:00 hs.

**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**  
**Secretaria do Tribunal Pleno**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.67

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

### Processo TCE-AM nº 11711/2021

Responsável Direto: **Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto**

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito do Município de Manaus – Exercício de 2020.

Relatora: **Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Data da Sessão: 09 de dezembro de 2021

Horário: 09:00 horas

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Admilson Nogueira**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 2338/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 02 de abril de 2019, Edição n.º 2025, fl. 08, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Esta Decisão proferida nos autos do **Processo TCE/AM n.º 15254/2020**, tem como objeto a **Admissão de Pessoal** mediante contratação Temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Apuí, conforme edital nº 002/2016-PMA-AM..

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de novembro de 2021.

*Karla de F. Lobo*  
KARLA DE HOLANDA LOBO  
Chefe da Primeira Câmara





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.68

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Maria de Fátima Hortêncio dos Santos**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 701/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 19 de junho de 2020, Edição n.º 2586, fls. 48-49, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Esta Decisão proferida nos autos do **Processo TCE/AM n.º 10698/2020**, tem como objeto a **Aposentadoria** da interessada.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de novembro de 2021.

*Karla de Holanda Lobo*  
KARLA DE HOLANDA LOBO  
Chefe da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2021 – DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao **Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator Érico Xavier Desterro e Silva** fica **NOTIFICADO** a **Sra. Rosimar Lizardo Henrique**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro – 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 415/2021 – DEATV (fls. 732/735)**, emitida no bojo do **Processo TCE nº 15.413/2020**, que trata da **Tomada de Contas da 1ª e 2ª Parcelas do Termo de Convênio nº 44/2015**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC** e a **APMC – Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Irmã Inês Penha**.

**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.69

*Raquel Cezar Machado*  
RAQUEL CEZAR MACHADO  
Chefe do Departamento de Análise

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 773/2021 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 28/06/2021, Edição n.º 2585, fls. 44, e proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 10487/2021**, que tem como objeto a prestação de contas do Sr. Antônio Raimundo Alfaia, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Havaí, referente ao contrato de patrocínio n.º 012/2014, firmado com a MANAUSCULT, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Dezembro de 2021.

*Karla de Holanda Lobo*  
KARLA DE HOLANDA LOBO  
Chefe da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE n.º 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Luiz Henrique Mendes fica **NOTIFICADO o Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 722/2021 – TCE- TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 12/08/2021 ([www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br)), referente à Tomada de Contas Especial, objeto do Processo TCE n.º 10.024/2020

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

*Mirtyl Fernandes Levy Junior*  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.70

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro fica **NOTIFICADA a Sra. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 149/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 16/03/2021 ([www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br)), referente à Tomada de Contas Anual, objeto do Processo TCE nº **11.980/2017**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho fica **NOTIFICADO o Sr. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 309/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 20/04/2021 ([www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br)), referente à Representação, objeto do Processo TCE nº **12.149/2016**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Luiz Henrique Mendes fica **NOTIFICADO o Sr. ALEXANDRE MAGNO FERNANDES LAGE**, para tomar ciência do **DESPACHO Nº 550/2021**, exarado nos autos do Processo TCE nº **15.096/2021**, que trata da Inspeção Extraordinária para apurar a execução do Termo de Convênio nº 23/2007-SEINF/CONALTOSOL.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.





  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ADELMO CLEMENTE MESQUITA FILHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.



**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ADERVANIA MATIAS DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.72

pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALAN BAI MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALAN**







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.73

**GUILLERMO AVILA WESTRY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ALCIMAR CRUZ PEREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2021-DICAPE



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.74

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALCINDO PERDAO DE MATOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALDENEY MARIO DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.75

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALDENIR LOPES FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALDILENE HONORIO RIBEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.76

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALTANIR OLIVEIRA CRUZ MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALTEMAR LIMA TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.77

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALTINA RODRIGUES ROQUE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALVINO JAQUES SOARES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.78

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ALZERINA SOUSA DE ABREU, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ALZILENE MATIAS DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.79

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ALZIRINA BATISTA DE MATOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) AMARO MELO DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.80

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) AMELIA BARBOSA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) AMERICO BARBOSA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.81

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ANA LIDIA SOARES WADICK, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ANCELMO PEREIRA DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.82

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANDREIA FELIX MARREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.83

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANDRE NASCIMENTO DOLES MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANDRE RIBEIRO DE SOUZA MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.84

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ANITA PATRICIO AIMANI DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ANTONIA DA COSTA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.85

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANTONIO RUFINO PARENTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.86

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ANTONIO VICTOR LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ARDERLANE DA SILVA CARNEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.87

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ASSIS LIZARDO TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) AUGUSTO RIBEIRO AMARO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.88

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) BEBETO CAUATES BARQUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) BETE DOS SANTOS AREVALO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.89

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) BININ MATIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) BITUZINHO TSIUA MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.90

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) BRIDIANE BAIMA ULISSES PAIVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2021-DICAPE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [yt /tceam](https://www.youtube.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.91

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) CARLOS ALBERTO VITOR LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) CARLOS BINAN MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCtce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCtceamazonas) [/tceam](https://www.linkedin.com/company/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.92

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) CHARLIE RENGIFO QUERINO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) CLAUDIA DE ALMEIDA FELIX, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.93

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) CLISMENIA FERREIRA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) CRIS DOS SANTOS VIANA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.94

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) CRISTIANE ANTONIA DUARTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) CRISTIANO BRAULIO LOPES COELHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.95

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) CRISTIMAR ALVES DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) DALZILENE CRUZ DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.facebook.com/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.96

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) DAMIAO DA SILVA HERCULANO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) DANIELLA ANDRADE DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.97

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) DANIEL RAMIRES DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) DARLY RODRIGUES MELLO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.98

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) DEOLINDA DA SILVA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) DIANA DOS SANTOS DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCtce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCtceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/channel/UCtceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.99

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) DIANA DOS SANTOS ROQUE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ECIR BAI MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.100

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EDITE LIMA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EDIVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.101

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EDNA RODRIGUES CASTILHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EDSON RODRIGUES DUARTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.102

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) EGIANE NASCIMENTO SARAIVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ELANIA DIAS CASTELO BRANCO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.103

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIANE DA SILVA MATOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIOSMAR VERA RENGIFO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.104

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIZANDRO DIONISIO CRUZ MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIZANGELA MONTEIRO FERNANDES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.105

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIZANIA RAMIRES DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ELIZEU TUMI MAYORUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.106

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) EMERSON BINDA ALVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ERICK DE SOUZA LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 95/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.107

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ESTELA ALMEIDA DE MORAES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ETEVALDO MOREIRA DE MELO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.108

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EUDIREI MELO DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 98/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) EURIANE FERNANDES BARBOSA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.109

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FABIO MARCELO BUENO RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FERNANDO FIGUEIRA BARBOSA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.110

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCIRLEI RODRIGUES EMETERIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCIRLENE GOMES DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.111

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCA BORGES DA COSTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [yt /tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.112

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) FRANCISCA DA COSTA BORGE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.113

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCA NERICE SOUZA DE FREITAS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO BATISTA CARNEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.114

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO COELHO RIBEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.115

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) FRANCISCO DIO O KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) FRANCISCO GALDINO MONTEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [yt /tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.116

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO LIMA FERREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO MANOEL BAY MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.117

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.118

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO RODRIGUES NOBRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO SEBASTIAO KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [wh /tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.119

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANCISCO SILVA DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) FRANK CHARLES PEREIRA DE MORAES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.120

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GABRIANE ANDREA SIMAO SNCHES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GABRIEL SANCHEZ VELIZ, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.121

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GERONIMO RIBEIRO GONCALVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GERSON NEY DA SILVA CALIXTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.122

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GESSICA MELO DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GILMARA PATRICIA MARQUES MACIEL, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.123

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GLACINEY FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GONCALO BORGES CARVALHO MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.124

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GORETE PINHO DIAS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GRACIENE LOPES FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.125

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GRACILENE DA SILVA DE MATOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) GUILHERME PAULO MAYORUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.126

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) HELENA DUARTE DE MATOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IDENILDE SALVADOR MARIANO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.127

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IRACEMA GONCALVES LUZEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IRAMARA SAMIAS TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.128

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IRIS SAMIAS TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IVAN DO NASCIMENTO FRANCO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.129

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IVANILDO DA SILVA MARQUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IVETE CARVALHO HILARIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.130

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) IVETE FIGUEIRA BEZERRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JACIRLENE ROBERTO DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.131

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JACKSON FELIX DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JACKSON OLIVEIRA JOAQUIM MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.132

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JAILSON RODRIGUES DE MELO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JAKSOM PEREIRA CHAVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.133

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JANDERSON IPUCHIMA MARINHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JAQUELINE DE OLIVEIRA FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.134

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JARDEL SOARES MORAIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JARDISON LOPES TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.135

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOAO DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOAO EPE MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.136

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOAO HYLTON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOICELENE CRUZ PEREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.137

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JONAS FREITAS BARBOSA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JONATHAN DANIEL FERREIRA WADICK, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.138

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JORGE AGUIAR LUCERO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSE AMARILDO DA SILVA OLIMPIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.139

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 159/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSE AUGUSTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSE AUGUSTO SOUZA RIBEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.140

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 161/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSE CARLOS SOARES CARNEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSE CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE CRUZ QUEIROZ DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE DE SOUZA BATISTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.142

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE DOLES VARGAS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSEFA BATISTA DOS ANJOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.143

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSEFA SOARES DE ANDRADE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE FRANCISCO TENAZOR DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 169/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE GALDINO MONTEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 170/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSEMAR DOLES COMAPA MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.145

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 171/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSENEY MIGUEL CARLOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 173/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE NINHA TAVARES KANAMARI, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JOSE SEBASTIAO NASCIMENTO MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.147

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSIANE QUEIROZ DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSIEL DOS SANTOS CAVALCANTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.148

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 177/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSILENO ESTEVAO MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSINEI PEMEM MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.149

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 179/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JOSUE DE SOUZA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JUCELY MARTINS EUFRASIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.150

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 181/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JULIANA DE SOUZA LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) JULIO FERREIRA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.151

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) JURANDIR TELES DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) KEVIN RODRIGUES ABENSUR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.152

de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LAINEKER MATTAUS WADICK RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.153

objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LARISSA DE SOUZA SALDANHA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LEONARDO SALES CARLOS MAYORUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.154

Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LEYDE LUDUINA BATISTA FONSECA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LIDIA PATRICIA AMIM BATISTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital,





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.155

para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LUCIANA LUIZ DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 192/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LUCINEIA**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.156

**DA SILVA REIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 193/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a)**







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.157

**LUCINETHE FERREIRA LEANDRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) LUCIO MOURA DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) LUIS**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [wa /tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.158

**MEDARDO NAMUTCHE RIVERA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LUIZA RODRIGUES CONE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) LUIZA**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.159

**MAIRAM KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) LUZIANE LOPES DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MACIO**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.160

**MELO DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MAKE BUSH MATIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a)**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.162

**CALIXTA DE SOUZA FILHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANOEL GOMES CAVALCANTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANOEL**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [wa /tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.163

**NAZARENO JAKUES SOARES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANOEL SABINO RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANOEL**

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.164

**VALDENEI OLIVEIRA DA COSTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANUELA PENEDO DE LIMA NETTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MANUEL**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.165

**SALDANHA BARBOSA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARCELO DE SOUSA PAZ, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a)**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.166

**MARCELO DE SOUZA ARAUJO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARCIA WADICK DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARCOS**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.167

**MONTEIRO KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA ANTONIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.168

**BATISTA DOS ANJOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA DA CONCEICAO SOUZA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.169

**DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.170

**ELISA GOMES FIGUEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA ERLETE GOMES DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 222/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.171

**FRANCISCA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 223/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARIA GISELE LOPES SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 224/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARIA**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.172

**GOMES DE OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARIA JOSE DA SILVA SOARES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [•• /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/channel/tceam)





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.173

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 227/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA JOSE GOMES TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 228/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.174

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA JOSE PEREIRA MONTEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 229/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA JOSE SOUZA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 230/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.175

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA LIDIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 231/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIA PERPETUA SOCORRO FREITAS JAQUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.176

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARICELY FELIX TENAZOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 233/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARILDA PEREIRA DE MORAIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2021-DICAPE







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.177

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARILENE MARIANO LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MARILUCIA MATOS SALDANHA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.178

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARINEUZA ROQUE DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIUZA RAMIRES DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.179

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARIZA RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARLENE NAPOLES GOMES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021-DICAPE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.180

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARTHA JENNYFER SIMAO SANCHES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARTHA NERY CARDONA PALACIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 242/2021-DICAPE



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [wa /tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MARTINS VITOR DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 243/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MAURO MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 244/2021-DICAPE





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.182

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MERCIA VIVIANE GOMES DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 245/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MICHELE TAPUDIMA PEREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MIGUEL COSTA MELO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 247/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 248/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MILENA GOMES DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) MIRCELE NARCISO FELIX, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.185

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 250/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MIRLES DA COSTA MACEDO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.186

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 252/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MIRNA DE SOUZA LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 253/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MIRTHA IVONE FERREIRA ROMAIANA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.187

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 254/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MISSILENE GOMES PONTES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MOACI BARBOSA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.188

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MOACIR GOMES FERREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MODESTO EPE MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.189

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 258/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) MURILO NOGUEIRA DOS REIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 259/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) NADILENE FREITAS RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.190

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 260/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) NAILSON VIEIRA BARBOSA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) NILO BARBOSA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.191

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 262/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) NILO FILHO LOPES COELHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 263/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) NIXON RODRIGUES DUARTE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.192

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 264/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) ORSENIA MARQUES DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 265/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) OSEIAS GOMES FARIAS DA SILVA KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 266/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PASTORA DA SILVA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 267/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PAULA PATRICIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 268/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PAULO DOMINGOS TAPAYURE AYMANE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 269/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PAULO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PAULO NASCIMENTO NUNES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PEDRO FERREIRA MIGUEL, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.196

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 272/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PEDRO MIGUEL BRASIL, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 273/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) PEDRO RAMIRES DOS SANTOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 274/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) POLLYANA FERREIRA DE ALMEIDA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 275/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAIMUNDA DA COSTA BARROSO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 276/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 277/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAIMUNDA GERMANO DA NATIVIDADE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.199

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 278/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAIMUNDO BATISTA ALVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 279/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.200

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 280/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RAIMUNDO SILVA DE SOUZA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 281/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RAINEY PEREIRA RENGIFO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.201

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 282/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RANIERICK DOS SANTOS RIOS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RAQUEL ARAUJO DO NASCIMENTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.202

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 284/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RAQUEL LIMA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RAQUEZIO LIMA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.203

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RAYLIVAN SILVA DE CARVALHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 287/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) REINALDO MARIO DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 288/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RENAN RODRIGUES NOBRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 289/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RENATO NASCIMENTO REIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.205

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RENATO RODRIGUES NOBRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 291/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) REVELINO DE SOUZA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.206

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RICARDO DASHE MAYORUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RICARDO UAGUI MAYORUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 294/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RICELLI BRUNO CAPISTANA DE LIMA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 295/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RICHARD BATISTA OLIMPIO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.208

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 296/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RITA DA COSTA RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 297/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) RIVELINO WAGNO RODRIGUES NOBRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.209

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 298/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROBERTO DOMINGOS DOLES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 299/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROBINSON MOSS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.210

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 300/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROGER CECILIO DOMINGOS DOLES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 301/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RONAM PACIFICO RODRIGUES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.211

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 302/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 303/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROSANGELA SOARES DE LIMA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.212

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 304/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROSIANE SUMAITA ARCANJO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 305/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ROZILENE LIMA OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.213

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RUBENS ILDES BRITO MOREIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 307/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) RUY DANTAS GOES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.214

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 308/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SADRAQUE FATAMA MARINHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 309/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SALOMAO DE SOUZA PINTES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.215

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 310/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SANDER TELLO LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 311/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SARAI NACHINATE ZUTA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.216

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 312/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIANA ABREU DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 313/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIANA DA SILVA SOARES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.217

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 314/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIANA LIMA CARNEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 315/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIANA RODRIGUES KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.218

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 316/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIAO CARLOS BRUNO NETO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIAO DOS SANTOS BEZERRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.219

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 318/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEBASTIAO FIGUEIRA GOMES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SERGIO PEMEN MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.220

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SERGIO ROCHA BEZERRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 321/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SEVERIANO RODRIGUES LIMA FILHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.221

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 322/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) SIDILENE SOUZA FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 323/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) SIDMAR BARREIRA DE BRITO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.222

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 324/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SIDNEY IVI MARUBO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 325/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SILMARA MARIANO LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.223

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 326/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SILVIO PEREIRA REIS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 327/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SIRVAL DOS SANTOS PINTO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.224

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SOCORRO MATIAS DE OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) SONIA ANDREIA POTSAD, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.225

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 330/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) SUENIO TRINDADE ALVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 331/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) SUENIO TRINDADE ALVES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.226

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 332/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) TARIANA CARNEIRO NOBRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 333/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) TEODOBERTO MOCAMBITE SALVADOR, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.227

temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 334/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) THIAGO MACEDO CRUZ, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 335/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) TSOMA TOMITA KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.228

Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 336/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VALDEMAR ISNAN LOPES MAGALHAES KANAMARY, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 337/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VALDIR DE SOUZA FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de







Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.229

Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 338/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VANDA SOUZA MONTEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 339/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VANDENILSON SANTOS SARAIVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.230

10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 340/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VANERIA MELO DE OLIVEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VANIA SOARES NOGUEIRA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para,





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.231

enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 342/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) VATUZE ALMEIDA DA SILVA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 343/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a)**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.232

**VITORINO DE SOUZA CASTILHO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 344/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A) o (a) Sr. (a) WALDELICO FERREIRA LOPES, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 345/2021-DICAPE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.233

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) WALDEREZA CLEMENTINO MESQUITA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 346/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) WALTER TEKA MAYURUNA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.234

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 347/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) WANDERLEIA DO NASCIMENTO SANGAMA, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 348/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) WANYO DE SOUZA MONTEIRO, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 349/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) WERICO SEBASTIAO SOARES WADICK, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 350/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ZILMA DA COSTA LUCAS, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**





Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.236

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 351/2021-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO (A)** o (a) **Sr. (a) ZULMIRA DE SOUZA FREIRE, Servidor (a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para, enviar por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa acerca do Processo nº 10983/2021 cujo objeto é a admissão de pessoal, por meio de contratações diretas de servidores temporários, feitas pela Prefeitura de Atalaia do Norte, em 2017. As impropriedades apontadas estão registradas no Laudo Técnico Conclusivo nº 224/2019-DICAPE, e no Parecer nº 8260/2019-MP-RMAM.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 01 de dezembro de 2021.

**Holga Naito de Oliveira Félix**

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal







### RÁDIO WEB FALANDO DE CONTAS

*Música e informação em um só lugar*



Acesse:



[www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)



TRIBUNAL  
DE CONTAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS



tceam



tceamazonas



tce-am



[www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de dezembro de 2021

Edição nº 2677 Pag.238



### **Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Vice-Presidente**

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

### **Corregedor**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Ouidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretária Geral de Administração**

Solange Maria Ribeiro da Silva

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Francisco Arthur Loureiro de Melo

### **Diretora Geral da Escola de Contas Públicas**

Virna de Miranda Pereira

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCtce-am) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCtceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/channel/UCtceam)

